



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



Câmara Municipal de Araguaçu-TO

Protocolo Nº 2792

LEI Nº 699/2023 - Em 06/04/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no Placard do Centro Administrativo. O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 27 de 03 de 2023

[Handwritten Signature]
Assinatura

[Handwritten Signature]
Secretaria de Administração

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE ARAGUAÇU ESTADO DO TOCANTINS”.

O PREFEITO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido a delimitação do perímetro urbano da cidade de Araguaçu-TO.

Art. 2º. Fica estabelecida a área de expansão urbana da cidade de Araguaçu Estado do Tocantins, delimitada da seguinte forma: “Iniciam-se no marco M-01 de coordenadas (UTM: X = 628236.987, Y = 8572828.431), cravado na margem direita do Córrego Landi; daí, segue pela referida margem direita do Córrego Landi, à jusante, na extensão de 144,44 metros, até o marco M-02 de coordenadas (UTM: X = 628320.120, Y = 8572719.131); daí, segue com azimute e distância de 165°42’31” e 4.375,24 metros, até o marco M-03 de coordenadas (UTM: X = 629400.165, Y = 8568479.295), cravado na margem esquerda do Córrego Bento; daí, segue pela referida margem esquerda do Córrego Bento, à montante, na extensão de 1.344,68 metros, até o marco M-04 de coordenadas (UTM: X = 628362.576, Y = 8567812.525); daí, segue com o azimute e distância de 200°37’16” e 1.180,87 metros, até o marco M-05 de coordenadas (UTM: X = 627946.687, Y = 8566707.314), cravado na margem esquerda do Córrego Fartura; daí, segue pela referida margem esquerda do Córrego Fartura, à montante, na extensão de 2.006,68 metros, até o marco M-06 de coordenadas (UTM: X = 626448.708, Y = 8567503.005); daí, segue

[Handwritten Signature]



com o azimute e distância de $348^{\circ}15'12''$ e 1.707,77 metros, até o marco M-07 de coordenadas (UTM: X = 626101.032, Y = 8569175.012), daí pela Rodovia São Miguel do Araguaia, na extensão de 1.103,78 metros, até o marco M-08 de coordenadas (UTM: X = 625301.194, Y = 8568487.752); daí, segue margeando a Rodovia Estadual TO-387, na extensão de 6.071,05 metros, até o marco M-09 de coordenadas (UTM: X = 626920.353, Y = 8572050.457), cravado na margem esquerda do Córrego Arco-Íris; daí, segue pela referida margem esquerda do Córrego Arco-Íris, à montante, na extensão de 561,53 metros, até o marco M-10 de coordenadas (UTM: X = 626987.856, Y = 8572566.056); daí, segue com azimute e distância de $78^{\circ}08'16''$ e 1.276,39 metros, até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º. A área do perímetro acima descrito é de 1.805,3996 ha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023).

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal